



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



C. N.º

LEI Nº 121/50

ASSUNTO

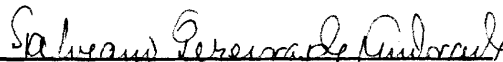
O cidadão Salviano Pereira de Andrade, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a comparecer, como anuente, ao ato da escritura pública de doação de uma área de 3.600 mts.² (treis mil e seiscentos metros quadrados) localizada no "Patrimônio União", a que se refere a escritura lavrada nas notas do 1º Tabelião desta cidade, livro 2, fls. 182, doação essa a ser efetuada por Jennings Kendrick Williams e sua mulher à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça, podendo o Chefe do Executivo assinar, como anuente, a doação, concordando com suas cláusulas e condições.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

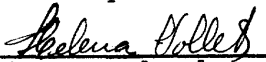
Garça, 17 de Maio de 1950.

O Prefeito Municipal.



Salviano Pereira de Andrade
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria
na data supra.



Escriturário, respond. pelo expediente
da Secretaria.